



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

Sede - Pavilhão dos Desportos Náuticos
Telefone 610494

LISBOA

Secretaria - Av. da Liberdade, 211, 4.º D.
Telefone 50331

COMUNICADO OFICIAL N.º 1/61.62

Lisboa, 31 de Março de 1961

Às Associações Regionais
Aos Clubes Filiados
À Imprensa
À Rádio e à Televisão

Exm^{as}. Senhores:

Para conhecimento de V.Ex^{as} e devidos efeitos, temos a honra de comunicar o seguinte:

CALENDÁRIO OFICIAL DE PROVAS DE 1961 - Em cumprimento do disposto no Art.º 47.º do Regulamento Desportivo, deverão as Associações Regionais do Continente e Ilhas Adjacentes elaborar e remeter à Federação até 15 de Abril p.f., os respectivos projectos de calendários regionais. As Associações Regionais das Províncias Ultramarinas procederão de igual modo até 31 de Agosto do corrente ano.

Em satisfação do disposto no mesmo artigo do R.D., indicam-se a seguir as datas que esta F.P.N. utilizará nas suas organizações da próxima época:

Junho

1 a 10 - Jogos Desportivos do Mundo Português

Julho

19/20 - I Portugal-Austria, em Lisboa

26/27 - Torneio "Nadador Completo"

Agosto

19/20 - Campeonatos de Portugal de Iniciados e Aspirantes

Setembro

9/10 - Campeonatos de Portugal de Juniores e Seniores

19/20 - VIII Espanha-Portugal, em Sevilha

24 - VI Meia-Milha, no Seixal

Chama-se a atenção das Associações Regionais para o Art.º 222.º do R.D., que obriga os Campeonatos Regionais de uma categoria

Com. Of. nº. 1/61.62

a estarem concluídos 15 dias antes da data fixada pela FPN para a realização dos Campeonatos de Portugal dessa mesma categoria. Assim, os Campeonatos Regionais de Iniciados e Aspirantes deverão estar concluídos em 6 de Agosto, e os de Juniores e Seniores em 27 do mesmo mês.

PERÍODOS DE LICENCIAMENTO - Conforme prevê o Artº. 24º. do R.D., "os períodos em que os interessados podem requerer o seu licenciamento na FPN ou a sua revalidação, começam a 15 de Março para os nadadores que representem Clubes do Continente e Ilhas Adjacentes e a 15 de Agosto para aqueles que representem Clubes das Províncias Ultramarinas, e terminam, em qualquer dos casos, no último dia da respectiva época oficial."

TAXAS DE FILIAÇÃO - Conforme estabelece o RA da FPN, as Associações Regionais devem satisfazer, até ao dia 31 de Março de cada ano, as suas taxas de filiação, que constam de:

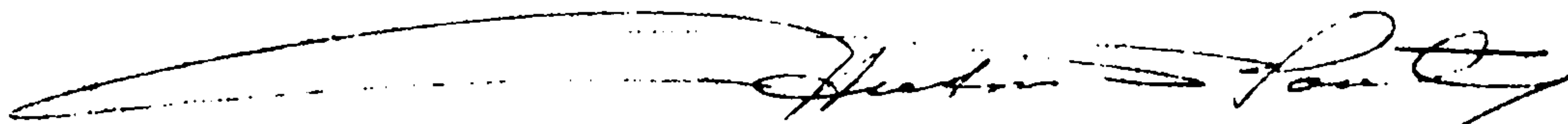
Taxa fixa.....100\$00
Taxa complementar(Por cada Clube filiado).. 50\$00

DETERMINAÇÕES DA DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS - Por inserir matéria de interesse, transcreve-se a seguir a Circular nº.1(17)-Lº. 1(60), de 30 de Dezembro de 1960, da Direcção-Geral dos Desportos:

"Tendo em vista diligências feitas especialmente pela Federação Portuguesa de Futebol, e atendendo a que a prorrogação concedida aos desportistas para a apresentação do documento comprovativo da habilitação com a 4ª. classe do ensino primário constitui uma medida de benevolência já várias vezes tomada, e ainda que o facto de a última prorrogação cessar os seus efeitos em 31 de Dezembro, altura em que estão em curso várias competições oficiais, viria causar transtorno à boa regularidade dessas competições, autorizou Sua Exª. o Subsecretário de Estado da Educação Nacional que os jogadores já inscritos possam continuar a prestar a sua colaboração aos clubes até ao fim do corrente ano lectivo. Esclarece-se, contudo, que não serão autorizadas quaisquer novas inscrições de jogadores que não possuam a habilitação legal."

Apresentamos a V.Exªs. os nossos melhores cumprimentos.

Pela Direcção da F.P.N.
O Secretário-Geral,



(António dos Santos)